



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

**Itapeva, 28 de janeiro de 2020.**

### **MENSAGEM Nº 06 / 2020.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até R\$ 130.039,40 (Cento e trinta mil, trinta e nove reais e quarenta centavos), destinado a criar despesas orçamentárias para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Especial de Saúde proveniente de repasse federal, e aquisição de 01 veículo para Casa Transitória proveniente de repasse realizado pelo Ministério Público.

Ante o exposto requer a este Legislativo a aprovação da presente autorização para que seja possível a sequência dos processos licitatórios.

Os recursos para cobertura do crédito solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, resultante de superávit financeiro.

Ao apresentarmos este Projeto à deliberação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria aqui tratada e se empenharão em sua aprovação.

Nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 007 / 2020**

**AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 130.039,40 (Cento e trinta mil, trinta e nove reais e quarenta centavos), destinado a criar despesas orçamentárias conforme as programações a seguir que serão adicionados no orçamento do presente exercício:

|                     |              |                                                                          |
|---------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Órgão               | 07.00.00     | Secretaria de Saúde                                                      |
| Unidade             | 07.01.00     | Fundo Municipal de Saúde                                                 |
| Categoria Econômica | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente                                       |
| Função              | 10           | Saúde                                                                    |
| Subfunção           | 302          | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                    |
| Programa            | 1001         | Mais Saúde para Todos                                                    |
| Ação                | 2365         | Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade                     |
| Fonte de Recurso    | 95           | Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores |
| Código de Aplicação | 300 0164     | Aquisição Equipamento e Material Permanente<br>Unidade Especial de Saúde |
| Valor do Crédito    |              | R\$ 41.928,74                                                            |

|                     |              |                                                                                      |
|---------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão               | 08.00.00     | Secretaria de Desenvolvimento Social                                                 |
| Unidade             | 08.04.00     | Fundo Municipal de Assistência Social                                                |
| Categoria Econômica | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente                                                   |
| Função              | 08           | Assistência Social                                                                   |
| Subfunção           | 244          | Assistência Comunitária                                                              |
| Programa            | 4001         | Ação para Inclusão Social                                                            |
| Ação                | 2338         | Casa Transitória                                                                     |
| Fonte de Recurso    | 93           | Recurso Próprio de Fundos Especiais de Despesas - Vinculados - Exercícios Anteriores |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

|                     |               |                                            |
|---------------------|---------------|--------------------------------------------|
| Código de Aplicação | 500 0041      | Depósito Conta Judicial - Casa Transitória |
| Valor do Crédito    | R\$ 88.110,66 |                                            |

Art. 2º A cobertura dos crédito de que trata o art. 1º, far-se-ão de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente ao repasse federal junto ao FNS - Fundo Nacional de Saúde, e repasse realizado pelo Ministério Público à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de janeiro de 2019.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

Prefeito Municipal